



70 6 87 003718-78 C KAURI QUIMICA FINA LTDA GERAL DE CONTRIBUINTES . SC QUINYINO BOCALUVA 30, VILA PA	D REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA. da sérte 50/97 DO O número 29392172/0001-30 AULA, DUQUE DE CAXIAS, CEP 252:	inscrito no Cadastro com domicilio fiscal na
devedor à União OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM /	da quantia abaixo	discriminada , referente a
Nº do Processo Adm. 10785 222882/96-00	Valor Total Inscrito em Moeda Originária RS 7.079,80	Valor Total Inscrito em UFIR (Let 8383/91) UFIR 10.279,11

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A divida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuraçoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16,com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87,art. 6º: Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91,arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54.parágrafo 1º e parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º: no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 57, parárafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

NOVA IGUACU , 28 DE JUNNO DE 199

Documento No: 62842507-1-0-1-5-774307 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade



MINISTÉRIO FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL -RIO DE JANEIRO PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm 10735 222882/98-00

Nº de Inscrição 70 6 97 003716-78

origem ONTR, Py Financ. Da Seguridade Suc <u>i</u> al					976E300693300
per lodo de			termo inicial de		9795200092200 valor inscrito
apuração ano base/ exercício	natureza da divida	data do vencimento	atualização monetária	junos	As 1.500,00
310195	CONTRIBUIC AO	10/02/95	13/02/95	01/03/95	UFIR 2.216,8
undamentaçã	u de fil a filia de la fara de la constitución de filia de la constitución de la constitu	8383/91 A 1,2 .84;L 9069/95			8981/95 A 5
forma de cor	nstituicão do	créatin	notificação		
on Commence	RIB. E TRIBUT		PESSOAL		
		ng Leabhirta	i recover		
origen Hitare Mora	L - 30 POR CEN	rii			ne da décl./not1f.
periodo de			termo injela) de		Valor inscrito
apuração ano base/ exercício	natureza da divida	data do vencimento	atualização monetária		R\$ 450.0
310195	MULTA MORA		•		UFIR 664.9
	30 P/CENTO	AND THE SOUR	10,000000000000000000000000000000000000		
fundamentaçi	io legal DL 77	2207/86 A 3; 99/89 A 74;L 1/95 A 84.II	8218/91 A 3,		
fundamentaçã	io legal DL 77		8218/91 A 3,		
fundamentaçi forma de com	io legal DL 77	99/89 A 74:L 1/95 A 84:I1,	8218/91 A 3,	11;L 8388/	
forma de com	io legal Di. 77: 98	99/89 A 74:L 1/95 A 84:I1,	8218/91 A 2, C	11;L 8388/	91 x 59;L 8
forma de com origem	io legal Di. 77: 98	99/89 A 74:L 1/95 A 84:II, cnédito	a218/91 A 3, C. notificação	11;L 8388/	
Forma de con origem ONTR P/ Fil periodo de	io legal DL 777 98 NSELITUIÇÃO GO MANC, DA SEGUR	99/89 A 74:L 1/95 A 64:II, cnédito IDADE SOCIAL	a218/91 A 3, C. notificação	11;t 8383 /	91 A 59;L 8
forma de com origem outr. P/Fil	io legal DL 777 98 nstituição do	99/89 A 74:L 1/95 A 84:II, cnédito	notificação - comans	ii;t 8383 /	91 A 59:L 6 nº da dect./notif. 9798200090900
forma de cor origem OMTR. P/ Fij periodo de apuração ano base/	io legal DL 777 98 ASTITUIÇÃO CO MANC. DA SEGUR Natureza	99/89 A 74:L 1/95 A 84,II, crédito IDADE SOCIAL date do	POTIFICAÇÃO COFINS Termo in atualização	icial de Juros	91 A 59;L 6 nA da dect./not1f. 9798200080900 Valor inscrito
forma de com origem OMTR. P/ FI periodo de apuração ano pase/ exercírio	io legal DL 777 98 SELITUIÇÃO do MANC. DA SEGUR DATUITEZA da DIVIDA CONTRIBUIC AD	09/88 A 74:L 1/95 A 84:II, crédito IDADE SOCIAL data do vencimento 10/03/95	- COFINS termo in atualização populária i3/03/95	Chal de Juros de Bora DS/D4/98	91 A 89;L 6 na da dect./notif. 9798200080900 valor inscrito R\$ 1.857,0 UFIR 2.448,6
Forma de cor origem DMTR. P/ Fii periodo de apuração ano base/ exercipio 280295	io legal DL 777 98 SELITUIÇÃO do MANC. DA SEGUR DATUITEZA da DIVIDA CONTRIBUIC AD	09/83 A 74;L 1/95 A 84,II, crédito IDADE SOCIAL data do vencimento 10/03/95	- COFINS termo in atualização populária i3/03/95	Chal de Juros de Bora DS/D4/98	91 A 89:L 8 na da dect./notif. 9798200080900 Valor inscrito R\$ 1.857.0
Forma de cor origem DMTR. P/ Fii periodo de apuração ano base/ exercipio 280295	io legal DL 777 98 SELITUIÇÃO do MANC. DA SEGUR DATUITEZA da DIVIDA CONTRIBUIC AD	09/88 A 74:L 1/95 A 84:II, crédito IDADE SOCIAL data do vencimento 10/03/95	- COFINS termo in atualização populária i3/03/95	Chal de Juros de Bora DS/D4/98	91 A 89;L 6 na da dect-/notif. 9798200080900 valor inscrito R\$ 1.857,0 UFIR 2.448,6

MOVA TGUACU , 23 DE JUNHO DE 1997

Documento No: 62842507-1-0-1-5-774307 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade



MINISTÉRIO FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL -RIO DE JANEIRO PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU

Forma JP 003 1 003 JP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm 10735 222882/96-00 Nº de Inscrição 70 6 97 003715-78

	eriodo de ipuração natureza		termo inicial de		valor inscrito	
ano base/ da divida exercicio	data do Vencimento	atualização monetária		R\$ 48 7,10		
280295	MULTA MORA 30 P/CENTO			-	UFIR 794,59	
fundamentaçã	77	2287/86 A 3; 99/89 A 74;L 1/95 A 84.11,	8218/91 A 3,			
forma de con	stituição do (erédito	notificação			
origem	ANC. BA SEGUR	NAME SOCIAL			n ^g da decl./not!f. 97852000934 00	
per lodo de	natureza		termo ini	cial de	valor inscrito	
ano pase/ exercicio	ano base/ da divida	data do vencimento	atualização monetária		RS 2,289,0	
310395	CONTRIBUIC AC	10/04/95	11/04/95	02/05/95	UFIR 3.241,71	
fundamentaçã		5383/91 A 1,2 .84:L 9 069/95			8981/95 A 5	
forma de constituição do crédito			notificação			
ECL. DE CONT	RIB. E TRIBUT	OS FEDERAIS	PESSOAL			
origem	- 30 POR CEN	10			ng da decl./notif	
NLTA DE MORA		data do	termo ini		valor inscrito	
ULTA DE MORA pertodo de apuração	da divida	vencimento	atualização juros monetária de mora		R\$ 588,7	
pertodo de				-	0+1R 972,5	
periodo de apuração ano base/	MULTA MORA 30 P/CENTO	-				

NOVA IGUACU , 23 DE JUNHO DE 1997

W



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL Subseção Judiciária de Duque de Caxias 1º Vara Federal de Duque de Caxias



Processo n° 0002674-52.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002674-5)

Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Réu: KAURI QUIMICA FINA L'TDA

Despacho

Tendo em vista a dificuldade no processamento dos autos apensados, proceda a secretaria ao desapensamento, e à vinculação dos feitos no sistema processual APOLO.

Feito, retornem os autos à SEDIS-DC para retificar o registro do polo passivo para KAURI QUIMICA FINA LTDA - MASSA FALIDA, CNPJ 29.392.172/0001-30.

Dê-se vista à Fazenda Nacional, para apresentar planilha de débito atualizada e informar se requereu no Juízo Falimentar a reserva de valores, no prazo de 30(trinta) dias.

Com o retorno, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias, informando a existência da presente execução, solicitando informações sobre o processo de nº 1995.021.265810-8A (0000177-72.1995.8.19.0021), quanto ao estado em que se encontram, o nome do atual síndico da massa falida, e requerendo, desde já, se não realizada, a reserva do valor relativo ao crédito tributário informado às fls.84.

Após, suspendo o feito por 180 (cento e oitenta) dias, ou período inferior, havendo resposta ao oficio.

Decorridos, sem resposta, renove-se a diligência.

Duque de Caxias, 26 de julho de 2013.

- assinado eletronicamente OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal

:: e-CAC :: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Página 1 de 1

TO TO TO THE PROPERTY OF THE P

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

EMISSÃO DE DARF - CONSULTAR DARF

Informações referentes ao DARF integral

Período de Apuração: 28/02/2014

Número do CPF/CNPJ (CGC): 29392172/0001-30

Nome: KAURI QUIMICA FINA

Código da Receita: 4493

Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS Número da Referência: 70 6 97 003716-78

Data de Vencimento: 28/02/2014

Valor do Principal: 5.446,00 Valor da Multa: 1.633.80

Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69: 22.045,32

Valor Total: 29.125,12

Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à

verificação, pela PGFN, do vator recolhido.

PGFN - Todos os direitos reservados Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 4022014767955

Nome original do documento: JFRJ-OFI-2014.09210.pdf

Datà: 12/08/2014 13:58:53

Remetente: Renato

SJU-DC - 2ª Vara Federal de Duque de Caxias

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Assunto: Solicitação de informação de processo falimentar.





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JAMEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/09218

Duque de Caxias, 16 de julho de 2014.

Exmo, Sro. Dro. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES JUIZ DE DIREITO 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, SALA 204, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (processo originário TJRJ nº 1996.021.039941-2 (Tombo nº 29.548), movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase se encontra o processo falimentar nº 41.789.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

> MONICA LUCIA DO NASCIMENTO Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade 2ª Vara Federal de Duque de Caxias





Classif. documental 90.02.60.01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02° Vara Federal de Duque de Caxias Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (2012.51.18.000247-8)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.

Duque de Caxias/RJ, 03 de julho de 2014.

SAULO BASTOS SILVA ALVES Diretor de Secretaria

Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (2012.51.18.000247-8)

Decisão

Primeiramente, oficie-se à 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias para que informe a este Juízo a atual fase em que se encontra o processo falimentar, tombo nº 41.789.

Sem prejuízo, considerando que devidamente intimada para promover o andamento do feito, a Exequente quedou-se inerte (fls. 115), proceda a Secretaria à suspensão dos autos pelo prazo de 1 (um) ano, ao final do qual deverão ser arquivados, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Fica desde já a Exequente ciente, também, de que o prazo de 5 (cinco) anos da prescrição intercorrente terá início assim que escoado o interregno de 1 (um) ano da suspensão do processo (Súmula 314 do STJ).

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento dos autos, dê-se nova vista à Exequente para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se manifeste na forma do § 4°, do art. 40, da Lei 6.830/80.

P.I.



Duque de Caxias, 11 de julho de 2014.

(Assinado Eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

MÔNICA LUCIA DO NASCIMENTO FRIAS

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade (Em razão do Ato nº TRF2-ATC-2014/00162, de 27 de junho de 2014, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região)

JRJNWR

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Central da Divida Ativa 4º Vara Civel
General Dionísio, 764 3º andarCEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 33369100 e-mail: dexdivativ@tin.jus.br

Nº do Oficio: 375/2014/OF

Duque de Caxias, 22 de julho de 2014

Processo Nº: 0000319-76.1995.8.19.0021 (1995.021.265951-4)

Distribuição:12/10/2012

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Ioms- Outros / Imposto Sobre Circulação de Mercadorias / Impostos

Exequente: FAZENDA ESTADUAL

Executado: MASSA FALIDA KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS

Excelentíssimo Juiz de Direito.

REITERANDO os termos do <u>oficio Nº 71/2011/OF de 29/06/2011</u>, visando instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja realizada a penhora no rosto dos autos de Nº 1985.021.265810-8 que tem como parte a MASSA FALIDA DE KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, para garantia do débito no valor de R\$ 324.358,87 (até 2014), referente a CDA Nº 93-09336-17-98-9

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves Juiz de Direito

Ao Juizo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/08465

Duque de Caxias, 27 de junho de 2014.

EXM°. SR°. DR°.

SYLVIA THEREZINHA HAUSEN DE AREA LEÃO

JUÍZA TITULAR

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, 2º ANDAR, BAIRRO 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ - C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

176-87 1995

Senhora Juiza,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0000248-23.2012.4.02.5118, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OF1-2014/01702, conforme cópia em nexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS Juíza Federal Titular 2ª Vara Federal de Duque de Caxias





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01702

Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2014.

Exmo. Sro. Dro. Juiz de Direito 5º Vara Civel da Comarca de Duque de Caxias Rua General Dionisio, nº764, 3º andar, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP:25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Fiscal 0000248-23.2012.4.02.5118. Execução movida FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KSURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar o ofício anteriormente encaminhado a Vossa Excelência (nº JFRJ-OFI-2013/13093). solicitando informações quanto à atual fase em que se encontra o processo falimentar da empresa acima mencionada (processo TJRJ nº 41.789 - fls. 32, que segue em anexo), bem como a ocorrência de anotação de penhora no rosto dos autos com relação à CDA nº 32.262.231-0.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

> ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS Juíza Federal Titular 2ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/08461

Duque de Caxias, 30 de junho de 2014.

EXM°. SR°. DR°.

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RUA GENERAL DIONISIO, N° 764, SALA 204, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO,

DUQUE DE CAXIAS/RJ, Brasil - CEP: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz.

176-87, 1995 1995, 265810-8

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Oficio nº JFRJ-OFI-2014/01893, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS

Juíza Federal Titular

2ª Vara Federal de Duque de Caxias





22/04/2014 00.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01893

Duque de Caxias, 13 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito
4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6 (Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo (cópia em anexo).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA AREAS BALLA Juíza Federal Substituta 2ª Vara Federal de Duque de Caxias



JFRJOFI201401893A

Classif. documental 90.02.00.01



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias – RJ Rua Marechal Deodoro, nº. 557, sobreloja, 25 de Agosto, Duque de Caxias – RJ Ed. Jomasa - CEP: 25071-190 983

Duque de Caxias, 27 de agosto de 2014.

OFÍCIO PSFN/DC/DUQUE DE CAXIAS/ Nº 88/2014.

A Sua Senhoria o(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) do Cartório do Distribuidor da Comarca de Duque de Caxias Rua General Dionísio, 764 – 25 de Agosto, Duque de Caxias / RJ. CEP 25075-095

Assunto: Reitera pedido de Ofício nº: 160/2014. (Resposta ao Despacho Judicial)

M.M. Juiz,

No interesse da Fazenda Nacional, tendo em vista a Execução Fiscal de nº: 2012.51.18.000247-8, na qual figura como executada a empresa KAURI QUIMICA FINA LTDA, requer-se a V. Exª informação sobre a situação atual do processo falimentar nº: 41.789 e da penhora no rosto dos autos requerida através do oficio nº 205/2007 da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e distinta

consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR RAMOS FONTOURA Procurador da Fazenda Nacional

Sebastião Carlos Donato scdonato13@globo.com Tel. 21 9985-3192



EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4^{a} VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.

Processo nº: 0000176-87.1995.8.19.0021

SEBASTIÃO CARLOS DONATO, na qualidade de Administrador Judicial da **Massa Falida** de **KAURI QUÍMICA FINA LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos do processo de quebra, vem mui respeitosamente perante V. Exª, aduzir e requerer o que segue abaixo:

1) Quanto ao requerido às fls. 883/884, reiterado às fls. 894/895, 902/903 e 913/914, pela MM. 2ª Vara de Execução Fiscal de São João de Meriti/RJ, relativo à execução fiscal n.º 1999.0758583-1, incumbe esclarecer que os cálculos apresentados (fl.884) demonstram que há valores de multa, que conforme a súmula 565 do E. STF não podem ser incluídos na falência.

Constata-se ainda que com o ofício não foi remetida a cópia da CDA e dos demais documentos necessários para a inclusão do crédito.

Isso posto, requer que seja respondido o ofício com a indicação de que se faz necessário corrigir os cálculos, com a exclusão da multa e o envio de cópia da CDA e demais documentos;

- 2) Em relação ao requerido à fl. 893, reiterado à fl. 937, através do ofício enviado pela MM. 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti/RJ, relativo à execução fiscal n.º 2005.51.10.001349-8, incumbe esclarecer que não há como atender ao requerido diante da ausência da apresentação dos cálculos da execução e da não apresentação da(s) CDA(s) respectivas;
- 3) Ciente da sentença de fl. 898, proferida nos autos do processo n.º 1995.021.265810-8B
- 4) Diante da intimação dos falidos acerca do relatório, realizada às fls. 939/950, e sendo certo que até a presente data não apresentaram qualquer manifestação, requer a V. Ex.ª que seja apreciado os demais requerimentos formulados às fls. 874/881, consoante determinado na última linha da decisão de fls. 899.



Sebastião Carlos Donato scdonato13@globo.com Tel. 21 9985-3192

985

Termos em Que, Pede e Espera Deferimento.

Duque de Caxias 12 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS DO ATO Administrador Judicial



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 61

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/00884

Duque de Caxias, 27 de janeiro de 2015.

Exma. Sra. Dra.

Camilla Prado

Juíza de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, N°764, sala 204, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhora Juíza,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6- Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a esse juízo das informações solicitadas, tendo em vista que a resposta recebida a fls. 58 diverge da informação solicitada por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/01893, expedido anteriormente, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÊAS BALLA Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade 2ª Vara Federal de Duque de Caxias





Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.

Documento №: 1414030-143 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 59

02ª Vara Federal de Duque de Caxias Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.

Duque de Caxias/RJ, 15 de janeiro de 2015.

EINSTEIN KEMBO RODRIGUES GRILLO

Diretor de Secretaria Substituto

Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

Despacho

Reitere-se o ofício de fls. retro, tendo em vista que a resposta recebida por este Juízo a fls. 58 diverge da informação solicitada a fls. 51.

Com a resposta, venham-me conclusos.

Duque de Caxias, 16 de janeiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

ÉRICA FARIA ARÊAS BALLA

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade (com atribuição plena em razão da substituição automática prevista no artigo 100 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DE DUQUE DE CANTAS CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA

JFRJ Fls 58

Duque de Caxias, 29 de de julho de 2014.

OFICIO (5)/2014.

Senhora Juiza,

Em resposta aos vossos oficios de n°s JFRJ-OFI-2014/08455 08457, 08461, 08462, 08466, 08468, 08475, 08476, 08477, 08478, venho informar que os processos citados nos mesmos foram declinados e remetidos à Justiça Federal, conforme copias das guias de remessas anexas.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e distinta

consideração

acnciosamente.

Luiz Albeito Carvalho Alves Juiz de Direito

A Exa. Sra. ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS Juiza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 51

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01893

Duque de Caxias, 13 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6 (Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase encontra-se o processo falimentar em nome da empresa Executada (cópia em anexo).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA AREAS BALLA Juíza Federal Substituta 2ª Vara Federal de Duque de Caxias





Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.

Documento Nº: 1157814-4594 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 49

02ª Vara Federal de Duque de Caxias Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias.

Duque de Caxias/RJ, 11 de fevereiro de 2014.

SAULO BASTOS SILVA ALVES

Diretor de Secretaria

Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (2012.51.68.002675-7)

Decisão

Tendo em vista a ausência de garantia nos autos principais nº 0002674-52.2012.4.02.5168, informada a fls. 47/48, determino o desapensamento dos feitos, devido à dificuldade no processamento e o previsto no art. 28 da LEF.

Após, considerando a petição acostada pela Exequente a fls. 20, oficie-se o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias para que informe a este Juízo em que fase encontra-se o processo falimentar, em que figura como parte KAURI SIGMA S.A. TINTAS E RESINAS (CNPJ: 29.392.172/0001-30).

Com a resposta venham-me conclusos.

Duque de Caxias, 11 de fevereiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente nos termos da Lei nº. 11.419/2006)

ÉRICA FARIA ARÊAS BALLA

Juíza Federal Substituto(a)

JRJEKJ

JFRJ

FIs 66



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/09218

Duque de Caxias, 11 de junho de 2015.

Exma. Sra. Dra.

CAMILLA PRADO

Juíza de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, N°764, sala 204, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhora Juíza,

Cumprimentando-a cordialmente, venho nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2015/00884, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÊAS BALLA Juiza Federal Substituta 2ª Vara Federal de Duque de Caxias



Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.

Documento № 1502967-5098 - consulta a autenticidade em https://siga.jfn.jus.br/sigaex/autenticar.action





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 61

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/00884

Duque de Caxias, 27 de janeiro de 2015.

Exma. Sra. Dra.

Camilla Prado

Juíza de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, N°764, sala 204, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhora Juíza,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6- Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a esse juízo das informações solicitadas, tendo em vista que a resposta recebida a fls. 58 diverge da informação solicitada por meio do Ofício nº JERJ-OFI-2014/01893, expedido anteriormente, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

The state of the s

ERICA FARIA ARÊAS BALLA Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade 2ª Vara Federal de Duque de Caxias





Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.

Documento Nº: 1414030-143 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

100 market 120 market 120 m

15.**粉製**計一方。...



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 51

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/01893

Duque de Caxias, 13 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002675-37.2012.4.02.5168 (processo originário TJRJ nº 1997.021.39928-6 (Tombo nº 31.316), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de KAURI QUIMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase encontra-se o processo falimentar em nome da empresa Executada (cópia em anexo).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA AREAS BALLA Julza Federal Substituta 2º Vara Federal de Duque de Caxias

1.15克姆(2015) 1 经额款价值



Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA. © Documento №: 1157814-4594 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/10815

Duque de Caxias, 30 de julho de 2015.

Exma. Sra. Dra.

CAMILLA PRADO

Juíza de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, N°764, 3° andar, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25,075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz.

Cumprimentando-a cordialmente, venho nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0003464-89.2012.4.02.5118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Oficio nº JFRJ-OFI-2015/07691, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS Juíza Federal Titular 2ª Vara Federal de Duque de Caxias







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 45

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/07691

Duque de Caxias, 24 de abril de 2015.

Exma. Sra. Dra.

CAMILLA PRADO

Juíza de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, N°764, 3º andar, 25 de agosto. Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

可得如何的知识,一个事情不幸 的

Senhora Juíza.

Cumprimentando-a cordialmente, venho aos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0003464-89.2012.4.02.5118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2014/02110, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÊAS BALLA Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade 2ª Vara Federal de Duque de Caxias

新子 (機能を)





Classif, documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.

Documento №: 1465669-1520 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 35

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/02110

Duque de Caxias, 18 de fevereiro de 2014.

Exmº. Sr. Dr.
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764, sala 204, Bairro 25 de agosto,
Duque de Caxias/RJ
C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL Processo nº 0003464-89.2012.4.02.5118 (processo originário TJRJ nº 1996.021.040686-6 (Tombo nº 29.933), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase se encontra o Processo Falimentar nº 1995.021.265810-8, bem como informe se há reserva de crédito para os presentes autos, conforme já solicitado por meio do ofício que segue em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS Juíza Federal Titular 2ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS





Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA LONGUINHO BATISTA DE SOUZA.

Documento Nº: 1161080-4594 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



JFRJ

Fls 126



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2015/11916

Duque de Caxias, 20 de agosto de 2015.

Exma. Sra. Dra.

CAMILLA PRADO

Juíza de Direito

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte E Cinco De Agosto, Duque De Caxias/Rj - C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-a cordialmente, venho nos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA, reiterar a Vossa Excelência o envio a este Juízo das informações solicitadas por meio do Oficio nº JFRJ-OFI-2014/09210, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ERICA FARIA ARÊAS BALLA Juíza Federal Substituta 2ª Vara Federal de Duque de Caxias





Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por ERICA FARIA AREAS BALLA.

Documento №: 1542773-1014 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



JFRJ.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/09210

Duque de Caxias, 16 de julho de 2014.

Fls 121 e julho de 2014.

Exm°, Sr°, Dr°.

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

JUIZ DE DIREITO

4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, SALA 204, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

C.E.P.: 25075-095

Assunto: Providências / informações sobre o andamento processual

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000247-38.2012.4.02.5118 (processo originário TJRJ nº 1996.021.039941-2 (Tombo nº 29.548), movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA, solicitar a Vossa Excelência que informe a este Juízo em que fase se encontra o processo falimentar nº 41.789.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA LUCIA DO NASCIMENTO
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade
2º Vara Federal de Duque de Caxias





Classif. documental 90.02.00.01

Assinado digitalmente por MONICA LUCIA DO NASCIMENTO FRIAS.

Documento №: 1268153-4594 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM DUQUE DE CAXIAS – RJ

Oficio nº 000125/2016

Duque de Caxias, 23 de março de 2016.

A Sua Senhoria o(a)

Exmo(a) Sr.(a) Juiz do Cartório da 4ª Vara Civil da Comarca de Duque de Caxias Rua General Dionísio,764, 3º andar – 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ CEP 25075-095.

Senhor Juiz,

Em vista da execução fiscal de nº 2012.51.68.002674-5 que tramita na Vara Federal de Duque de Caxias, que cobra débitos inadimplidos de KAURI QUIMICA FINA LTDA sob CNPJ 29.392.172/0001-30, a Fazenda Nacional vem solicitar a Vossa Excelência as seguintes informações ou providências:

Estado em que se encontra o processo de quebra ou de recuperação judicial de nº 0000177-72.1995.8.19;

O nome, CPF e endereço do atual administrador judicial da massa falida;

Que se reserve no bojo do referido processo, o valor correspondente ao crédito tributário atualizado, conforme pesquisa anexa.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR RAMOS FONTOURA

Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias – RJ Rua Marechal Deodoro, nº. 557, sobreloja, 25 de Agosto, Duque de Caxias – RJ Ed. Jomasa - CEP: 25071-190

Tel: 2673-4109

PSFN-DUQUE DE CAXIAS

Consulta Dívida Ativa

28/03/2016 14:27

Tempo restante de

INGRID SAULA PEREIRA FRANCA (www3.pgfn.fazenda-10.15,26,85) Informações Gerais

conexão: 19:39

INFORMAÇÕES GERAIS **OCORRÈNCIAS**

DEVEDOR PARCELAMENTO

DÉBITOS **VALORES**

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL **PROTESTOS**

Parâmetro: 70697003716

Número de Inscrição: 70 6 97 003716-78

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10735 222882/96-00

CPF/CNPJ: 29392172/0001-30

Devedor Principal: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Situação:

ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição: 30/04/1997

Procuradoria Responsável:

Inscrição:

DUQUE DE CAXIAS

Nº. Judicial: 3131597

Valor Inscrito:

R\$ 7.079,80 **UFIR** 10.279,11

Órgão de Origem:

Nat. Dívida: **TRIBUTARIA**

Otd. de Devedores: 0001

Procuradoria de NOVA IGUACU Judicial: Órgão de Justiça de Origem:

Nº. Único

SECAO JF-DUQUE DE CAXIAS

711098 - 01ª VARA

26745220124025168

Valor Remanescente:

R\$ 7.079,80 UFIR 10.279,11

4493 -Receita:

DIV.ATIVA-**COFINS**

DO

Qtd. de Pagamentos:

0000

0000

000

Juizo:

Data de

Data de

Data da

Falência:

Distribuição:

FEDERAL Data de Protocolo:

23/05/2012

14/11/1997

Valor Consolidado:

R\$ 30,703,38

érie: d. de

0003 Débitos:

Nº. do Auto de infração: Número do

imóvel (NIRF/ITR): Motivo de

Suspensão de Exigibilidade:

Motivo de Extinção:

Otd. de

para

Parcelamentos:

Qtd. de Protestos: Ind.de Súmula

SV8-05 Vinculante 08: Nº. de Agrupamento

700499901541

Ajulzamento: Número do

Aguarda Análise do Órgão de

Origem:

Extinção:

Não

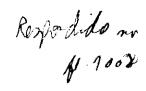
Data

Dev olução/Arquiv amento: Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :

Imóvel (RIP):

Prox. Inscrição

Imp. Insc. Loc





JFRJ Fls 1

25º VARA FEDERAL AVENIDA RIO BRANCO, 243, 9º ANDAR, ANEXO I, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ. CEP: 20.040-009 – EMAIL: 25vf@jfrj.jus.br- TEL: (21) 3218-8354



ÁREA: DUQUE DE CAXIAS BAIRRO: JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO Rio de Janeiro. 28/07/2017.

Processo: 0811200-50.2010.4.02.5101 (2010.51.01.811200-9)

Autor: CESAR MARTILIO DE SOUZA

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Senhor(a) Juiz(a),

Ao tempo em que o(a) cumprimento, solicito a V.Exa. que informe a este Juízo, o endereço do administrador judicial Sr. Sebastião Carlos Tito Donato, nomeado nos autos do processo 1995.021.265810-8. Entretanto, sendo outro o administrador, requeiro as informações relativas ao mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY Juiz Federal

Exmo(a). Sr(a). JUIZ(A) DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS RUA GENERAL DIONÍSIO, 764, SALA 204, JD. VINTE E CINCO DE AGOSTO,

DUQUE DE CAXIAS, RJ.

CEP: 25075-095

MA OS NETHER CONTROLES 1888

Resposta ao ofício 0035.000202-4/2017

Duque de Caxias - 04 V. Civel

.seg 14/08/2017 15:21

Para:25vf@jfrj.jus.br <25vf@jfrj.jus.br>;

Prezado responsável,

Em resposta ao ofício 0035,000202-4/2017 do processo 0811200-50.210.4.02.5101, informo que o endereço do Sr. Sebastião Carlos Tito Donato, Administrador Judicial do processo falimentar de nº 1995.021.265810-8, é:

Praça XV de Novembro, 34 - 3° andar, Centro - RJ, CEP 20010-010

Atenciosamente,

Vinícius Rossi Moutinho - Substituto do Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33352

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Cáxias
Central da Divida Ativa 4ª Vara Cível
General Dionisio, 764 3° andarCEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel. 33369100 e-mail: dexdivativ@tiri.jus.br

Nº do Oficio: 21/2018/OF

Duque de Caxias, 10 de janeiro de 2018

Processo Nº 0039779-16,2008.8.19.0021 (2008,021.039637-9)

Distribuição: 19/08/2008

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa; Icms- Outros / Imposto Sobre

Circulação de Mercadorias / Impostos

Exequente: ESTADO DO RÍO DE JANEIRO Executado: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Prezado Senhor,

Reiterando o ofício 212/2011/OF, a fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja realizada a penhora no rosto dos autos do processo N° 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8), visando a garantia da execução no valor de R\$ 108.119,33, referente a CDA N° 15661-3.

Ater dosemente,

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Juiz de Direito

AO JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA CIVEL DESTA COMARCA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4CJA.MFBV.WZJV.DQBU

Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de dustica (2) Comarca de Duque de Caxlas Cartório da 4º Vara Cluel Rua General Diohígio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto Duque de Caxlas - RJ Tel.; 3661-9100 | e-mail: //disx04vciv@tiri.jus.br

Processo: 0009176-87,1995.8.19.0021 (1995.021,265810-8)

Fis. 1009

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied Empresárias, Microempresas e Empresás de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Ór. Juíz Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 28/02/2018

Despacho

Defiro a penhora de fls. 1003. Anote-se.

Ao Administrador Judicial. Após, ao MP.

Duque de Caxias, 28/02/2018.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em-__/__/___/

Código de Autenticação: 4M88.TX8X.GPCH.EHNV
Este código pode ser verificado em: www.tig.us.br — Serviços — yalidação de documentos



11

ALINEARCHER

()Ħ"P.	()D.F. ()CENTRAL CALC. JUDIC.
() INSS	(❤)ADMINISTRADOR JUDICIAL
)Fazenda Estadual	()CENTRAL LIQUID. JUDIC. DUQUE CAXIAS
)Contador Judicial	()TRIBUNAL DE JUSTIÇA
) SEJUD	() MUMICIPIO

sebastião Carlos Donato scdonato13@globo.com Tel. 21 9985-3192

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Processo n.º0000176-87.1995.8.19.0021

MASSA FALIDA DE KAURI QUIMICA FINA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Judicial Sebastião Carlos Donato, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, expor e requerer o que abaixo segue:

1)Informar que está ciente de todo acrescido, incluindo a decisão de fls. 1004 que deferiu a penhora no rosto dos autos do processo falimentar, no valor de R\$ 108.119,33esclarecendo quanto ao pagamento, que deverá ser observada a ordem estabelecida em Lei.

- 2) Quanto ao ofício da Receita Federal expedido às fls. 905, diante da resposta de fls. 933, requer que seja reiterado, sendo enviado acompanhado da decisão do juiz de fls. 899 ou que seja por elesubscrito.
- 3) Reitera a solicitação de fls. 984/985, item "4", a fim de que seja apreciado os demais requerimentos formulados na petição com o relatório, de fls. 874/881.

Nestes Termos, Espera Juntada

Rio de Jameiro, 14 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS DONATO Administrador Iudicial

FECAP MALDIE 201804834979 11/09/18 15:34:02124997 152411

Sebastião Carlos Donato scdonato13@globo.com Tel 21 9985-3192

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Processo n.º0000176-87.1995.8.19.0021

MASSA FALIDA DE KAURI QUIMICA FINA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Judicial Sebastião Carlos Donato, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, expor e requerer o que abaixo segue:

- 1)Informar que está ciente de todo acrescido, incluindo a decisão de fls. 1004 que deferiu a penhora no rosto dos autos do processo falimentar, no valor de R\$ 108.119,33e sclarecendo quanto ao pagamento, que deverá ser observada a ordem estabelecida em Lei;
- 2) Quanto ao ofício da Receita Federal expedido às fls. 905, diante da resposta de fls. 933, requer que este seja reiterado acompanhado da decisão do juiz de fls. 899 ou que seja por ele subscrito.
- 3) Reitera a solicitação de fls. 984/985, item "4", a fim de que seja apreciado os demais requerimentos formulados na petição com o relatório, de fls. 874/881.

Nestes Termos, Espera Juntada

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS DONATO

Administrador Judicial

CERTIDAO DE REMESSA CERTIFICO QUE NESTA REMETO ESTES AUTOS A (AO):

m.P(X) ()D.F. ()CENTRAL CALC. JUDIC.
INSS ()ADMINISTRADOR JUDICIAL
Fazenda Estadual ()CENTRAL LIQUID. JUDIC. DUQUE CAXIAS
Contador Judicial ()TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEJUD () MUNICIPIO

THE DE CAXIAS, A / A / 2018 LIDIA RAMOS - 01/31341

MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ
Recebido em 26 / 10/18
Vista à Prom. de Justiça
Civei em 21/0/18
Rub. — Mat. 3189

Os rejunimentos de fl. 879/86

já pram deferidos no decisas de

fl. 899, a escreção dos oficios

que importam quebra de tigilo.

Jos vislumbria o MP justificatua para

dos oficios dos items A3, A4, A7

e A10. Osserva a que o relatorio ja

ajastou a hipótes de cirre falimentarie

opero se aveada ha 23 anos da

Diamte da autoritação da

contratagés de item 4 de fé 899, reguer

of relatorio dos atos praticados. Desde 2008 (k. 892) agrardo o QGC. 9

MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ

Recebidos na Secretaria em 1/10/18 Devolvidos à 1 Vara Cível conforme guia de remessa.

Rub. ____ Mat. 3189

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Duque de Caxias Cartório da 4ª Vara Cível

NOZ

Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Reguerimento - Reguerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

CERTIFICO QUE NESTA DATA PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS NO VALOR R\$ 108,119,33 REFERENTE AO PROCESSO 0039779-16.2008.8. 19.0021 DA 4ª VARA CÍVEL DA CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 1003 E DETERMINADO ÀS FLS. 1004.

Duque de Caxias, 06/11/2018.

Lidia Ramos da Silva de Britto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31341

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Civel
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

pot

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

FIs.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

> Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Daniele Lima Pires Barbosa

> > Em 08/11/2018

Despacho

Atenda-se ao requerido pelo MP.

Duque de Caxias, 08/11/2018.

Daniele Lima Pires Barbosa - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniele Lima Pires Barbosa

Em / /

Código de Autenticação: **48KA.JPWW.BF1X.MZ52**Este código pode ser verificado em: www.tjri.jus.br – Serviços – Validação de documentos



RECEBIMENTO DE AUYOS
MESTA DATA RECEPI ESTES AUTOS EM CARTORIO
DUQUE DE CAXIAS 4 / \$ /2019
MATHEUS SANTA MARIHHA DA SILVA 12/26514



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920194312527

Nome original: 1ª Vara Federal de Duque de Caxias - ilovepdf_merged (1)-1.pdf

Data: 11/06/2019 10:32:11

Remetente:

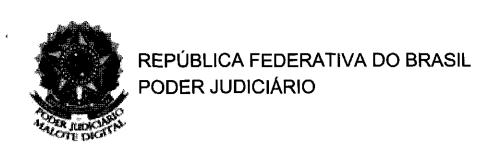
Wagner Correa Moreira

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220195719712

Nome original: ilovepdf_merged (1).pdf

Data: 10/06/2019 15:58:10

Remetente:

VITOR YURI VICTORINO DA CUNHA ABREU

SJU-DC - 1ª Vara Federal de Duque de Caxias

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: evento 72 - oficio 510000987276





Poder Judiciário **JUSTICA FEDERAL** Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

OFÍCIO Nº 510000987276

DESTINATÁRIO: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Prezado(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para, de ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Federal GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, encaminhar a cópia de decisão, proferida na EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe.

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de consideração e apreço.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juíza desta 01^a Vara Federal de Duque de Caxias, em junho de 2019.

Documento eletrônico assinado por LUCIANE MELLO D'URSO, Diretora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereco eletrônico https://eproc.ifri.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510000987276v4 e do código CRC 18325bc7.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LUCIANE MELLO D'URSO

Data e Hora: 5/6/2019, às 17:0:5

0003338-39.2012.4.02.5118

510000987276 .V4





Poder Judiciário JUSTICA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

DESPACHO/DECISÃO

Requer a Fazenda Nacional (evento 65 - fl.163) a penhora no rosto dos autos do processo de recuperação judicial nº 0000176-87.1995.8.19.0021, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

Passo a decidir.

A matéria acerca de práticas de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal, foi cadastrada como "TEMA REPETITIVO Nº 987" pelo STJ (REsp 1712484/SP, REsp 1694316/SP e REsp 1694261/SP), cujo acórdão foi proferido em 20 de fevereiro de 2018, oportunidade em que foi determinada a suspensão dos feitos que versem sobre o mesmo tema e tramitem no território nacional, nestes termos:

> PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SUBMISSÃO À REGRA PREVISTA NO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 03/STJ. **PROPOSTA** DE AFETAÇÃO COMO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRÁTICA DE ATOS CONSTRITIVOS. 1. Questão iurídica "Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal". 2. Recurso especial submetido ao regime dos repetitivos (afetação conjunta: recursos REsp 1.694.261/SP, REsp 1.694.316 e REsp 1.712.484/SP).

Neste sentido, destaco, ainda, o seguinte julgado:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TEMA 987/STJ. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. 1.



Cuida-se, na origem, contra decisão que em Execução Fiscal determinou a penhora de 5% do faturamento da empresa que se encontra em recuperação judicial. O Agravo de Instrumento não foi provido no Tribunal de origem. 2. O Recurso Especial da empresa foi provido para reconhecer que os atos de constrição patrimonial somente poderiam ser realizados pelo juízo universal. 3. Ocorre que o STJ afetou na sistemática dos Recursos Especiais Repetitivos o Tema 987 ("Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal.") de sua jurisprudência que trata da situação jurídica ora apreciada, determinando a suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos (art. 1.037, II, CPC). 4. Embargos de Declaração providos para a devolução dos autos ao Tribunal de origem, com a devida baixa, para que, em observância aos arts. 1.039 a 1.041 do CPC/2015, após a publicação do acórdão proferido nos referidos Recursos Especiais: a) denegue seguimento ao recurso se a decisão recorrida coincidir com a orientação emanada pelo Superior Tribunal de Justiça na Tese 987; ou b) proceda ao juízo de retratação na hipótese de o acórdão vergastado divergir da tese firmada no julgamento da matéria repetitiva. (EDcl no REsp 1701330/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/02/2019, DJe 11/03/2019).

É o caso dos presentes autos. Sendo assim, tendo em vista a homologação do plano de recuperação judicial, nos termos da decisão proferida pela da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, deixo de apreciar, por ora, o pedido da Fazenda Nacional acerca da penhora no rosto dos autos. Suspenda-se a presente execução fiscal, até a decisão final sobre a questão no STJ.

Sem prejuízo, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, acerca da presente decisão.

Documento eletrônico assinado por GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, Juíza Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510000972443v2 e do código CRC 055d4be5.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA Data e Hora: 3/6/2019, às 14:22:58

0003338-39.2012.4.02.5118

510000972443 .V2



Sebastião Carlos Donato scdonato13@globo.com Tel 21 9985-3192

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Processo n.º 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

MASSA FALIDA DE KAURI QUIMICA FINA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Judicial Sebastião Carlos Donato, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente perante V. Exª, expor e requerer o que abaixo segue:

- 1- Com o objetivo de finalizar o Q.G.C e permitir o início da fase de pagamento aos credores, requer deV. Exª a fixação dos honorários deste Administrador Judicial, na forma do art. 124, III do Decreto Lei 7661/45, o qual dispõe que os encargos e dívidas da massa são pagos com preferência sobre os créditos admitidos a falência, tendo em vista que houve arrecadação de bens da massa falida.
- 2- No mesmo propósito, <u>requer que seja efetuada consulta pelo</u> gabinete do MM. Juízo ao sistema do Banco do Brasil, ou caso não seja possível, <u>que seja oficiado o referido banco</u>, a fim de verificar o saldo atualizado da conta judicial vinculada à Falida.
- 3- Quanto ao relatório do processo de desapropriação, vale esclarecer que figuram como partes o município de Duque de Caxias em face de KAURI SIGMA S/A TINTAS E RESINAS (processo nº 1995.512.010042-2). Por um lapso, o requerimento de contratação do escritório de advocacia para a defesa da Massa foi peticionado no presente feito, possivelmente, por se tratar de empresas irmãs e pertencentes a um mesmo grupo econômico. No entanto, os bens objetos da desapropriação são os imóveis que constam em nome da MASSA FALIDA DE KAURI SIGMS S/A TINTAS E RESINAS. Destaca-se que não houve prejuízo dos atos do processo de desapropriação, uma vez que a defesa foi feita em nome da massa falida de KAURI SIGMA.

Sebastião Carlos Donato scdonato13@globa.com Tel. 21 9985-3192

Nestes Termos, Espera Juntada

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2019

SEBASTIÃO CARLOS DONATO Administrador Judicial MINISCERUSE PUBLICO RUMBIE PUBLICO R



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE DUQUE DE CAXIAS

Proc. nº 0000176-87.1995.8.19.0021

4ª Vara Cível – Comarca de Duque de Caxias Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

MM. Dr. Juiz,

No tocante ao requerido às fls. 1015/1016, não se opõe o MP aos itens 1 e 2.

Ademais, reitera promoção de fl. 1006v, parte final.

Duque de Caxias, 08 de julho de 2019.

EDUARDO MEDEIROS ALTOÉ Promotor de Justiça – Mat. 2256

MINISTERIO PUBLICO - RJ Recebidos na Secretaria em 16 / 1 / 19 Devotvidos à 10 Vara Cível conforme guia de remessa.

Rub

6810

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comerca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Yel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vclv@tjrj.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

FIS. 7078

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA

Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 27/09/2019

Decisão

1) AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

- 1.1) Fls. 1015/1016, item 1: na forma do artigo 67 e §1º do DL 7.661/45, aplicável ao presente feito por determinaão do artigo 192 da Lei 11.101/2005, fixo a remuneração do Administrador Judicial (outrora Síndico), Dr. Sebastião Donato, no importe de 4% (quatro por cento) do produto líquido obtido com a alienação dos bens da massa falida. Observar-se-á o disposto no artigo 102 do mesmo Decreto-Lei.
- 1.2) Fl. 1006v. Com razão o MP. Tendo em vista a superação da questão relativa a possível crime falimentar (fl. 898), e diante do tempo decorrido desde o relatório de fls 874/881 (11 anos), deverá o Sr. AJ re-ratificar aquelas postulações no que ainda entender pertinente ao estado do feito, observado o ACRESCIDO documental desde então, ciente de que o juíz tem acesso ao INFOJUD (Receita) e RENAJUD (Detran), mas não à JUCERJA.
- 1.3) Observe o Sr. AJ a determinação infra (ao cartório, item 2.2) para desarquivamento de todas as habilitações e impugnações de crédito relativas à Falida, devendo elaborar o QGC o quanto antes, logo que disponibilizados os feitos.
- 1.4) Fl. 899, item 4, c/c fl. 1006v, parte final: esclareça o AJ quanto ao pedido do MP.

2) AO CARTÓRIO

2.1) Fls. 1015/1016, item 2: o depósito judicial no BB, quanto às arrematações dos bens da falida, foi realizado à 5ª Vara Cível desta Comarca (fl. 464), à época em que estes autos tramitavam naquele Julzo, vindo após à 4ª Vara Cível em razão da atribuição exclusiva de competência em matéria falencial/empresarial. Assim, o julzo depende de revinculação do depósito pelo BB, para obter acesso à conta por meio do site do BB. Portanto, OFICIE-SE AO BB com cópia de fls. 464 e 760, para que o Banco REVINCULE a conta judicial a este Julzo da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias, bem como retifique o cadastro da mesma Conta Judicial para constar o atual número de processo no padrão CNJ.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vclv@tjrj.jus.br

2.2) ATUALIZE o cartório as informações de fis. 915/920, devendo desarquivar TODAS as habilitações ou impugnações de crédito que digam respeito à falida DESTE FEITO, entregando-as ao Sr. AJ, para elaboração do QGC (observando-se que houve pagamento parcial (15%) a credores trabalhistas às fis. 766/769).

Duque de Caxias, 20/10/2019.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Titular		
 Autos recebidos do MM. Dr. Juiz		
Claudio Augusto Annuza Ferreira		
Em		

Código de Autenticação: 4EP7.S6J7.3VRI.6SH2
Este código pode ser verificado em: www.tiri.ius.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjri.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021,265810-8)

FIS: 7080

Classe/Assunto; Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi à reserva de crédito no valor de R\$ 29.125,12, referente à execução fiscal 0002674-52.2012.4.02.5168, em trâmite na 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, conforme ofício de fls. 967.

Duque de Caxias, 05/12/2019.

Vinicius Rossi Moutinho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33352

Resposta ao Ofício 1801.000074-2/2014

Duque de Caxias - 04 V. Cível

qui 05/12/2019 16:58

Para:01ª Vara Federal de Duque de Caxias <01vf-dc@jfrj.jus.br>;

Prezado responsável,

Em resposta ao ofício 1801.000074-2/2014, do vosso processo de nº 0002674-52.2012.4.02.5168, informo que o Administrador Judicial que está atuando nos autos do processo 0000176-87.1995.8.19.0021 e seus dados são:

Sebastião Carlos Donato

Endereço: Praça XV de Novembro, 34 - 3° andar, Centro, RJ, CEP: 20010-010

Telefones: 21 99985-3192, 2252-5433, 2221-6402 e 99985-3192

E-mail: scdonato13@globo.com

E-mail 2: rodrigo@costaribeiroadvogados.com.br

Informo, ainda, que procedemos à reserva de crédito no valor de R\$ 29.125,12, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Vinícius Rossi Moutinho - Substituto do Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33352



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220196529495

Nome original: Evento 82 - OFIC1.pdf

Data: 03/12/2019 10:58:34

Remetente:

Wagner Correa Moreira

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício p reserva de créditos





Poder Judiciário JUSTICA FEDERAL Secão Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

OFÍCIO Nº 510001984756

Prezado(a) Diretor(a),

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal ,GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, solicto, nos autos do processo nº 0000176-87.1995.8.19.0021, a realização da reserva de crédito no valor de R\$ 33.443,10 – valor consolidado em 09.11.2018. referente ao valor da CDA nº 7079700272324.

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de consideração e apreço.

DESTINATÁRIO: Juízo da 4º vara cível da comarca de Duque de Caxias

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juíz(a) Federal desta 01^a Vara Federal de Duque de Caxias, em novembro de 2019

Documento eletrônico assinado por GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, Juíza Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510001984756v3 e do código CRC 6217f606.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA

Data e Hora: 2/12/2019, às 13:43:51

0003338-39.2012.4.02.5118

510001984756 .V3

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Civel
Rua General Dionízio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tirj.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

FIS: 7084

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi à reserva de crédito no valor de R\$ 33.443,10, referente à execução fiscal 0003338-39.2012.4.02.5118, em trâmite na 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, conforme ofício de fls. 1083.

Duque de Caxias, 11/12/2019.

Vinícius Rossi Moutinho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33352

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

FIs: 1085

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi ao desarquivamento das habilitações de crédito, conforme item 2.2 da decisão de fls. 1078/1079, Entretanto, alguns processos de habilitação de crédito que haviam sido remetidos ao arquivo foram descartados ou eliminados, motivo pelo qual deixei de solicitar o desarquivamento dos mesmos.

Segue a relação desses processos:

0000180-27.1995.8.19.0021 0001165-59.1996.8.19.0021 0016452-23.2000.8.19.0021 0016270-03.2001.8.19.0021 0005785-07.2002.8.19.0021 0020938-80.2002.8.19.0021 0000651-28.2004.8.19.0021

Em consulta a estes processos acima mencionados no sistema DCP, constatei que em todos eles houve sentença de extinção do feito sem resolução do mérito.

Certifico, ainda, que ao todo foram pedidos o desarquivamento de 17 habilitações de crédito, sendo que todas já chegaram ao cartório.

À digitação para cumprimento do item 2.1 da decisão de fls. 1078/1079.

Após, remetam-se os autos ao Administrador Judicial, juntamente de todas as habilitações de crédito desarquivadas.

Duque de Caxias, 17/01/2020.

Vinícius Rossi Moutinho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33352



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100
e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Nº do Ofício: 33/2020/OF

Duque de Caxias, 17 de janeiro de 2020

Processo Nº: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Distribuição:24/01/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja realizada a REVINCULAÇÃO da conta judicial gerada através da guia de depósito nº 4090740 para este Juízo da 4º Vara Cível de Duque de Caxias, bem como retifique o cadastro da mesma Conta Judicial para constar o atual número de processo no padrão CNJ. (Cópias anexas)

Atenciosamente,

Claudio Augusto Annuza Ferreira Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil Av. Leonel de Moura Brizola, 1461 - Centro - Duque de Caxias/RJ CEP: 25.010-009

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43VB.KM7Z.STJ2.QLK2**Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos



NORTH

Resposta de Ofício 33/2020

Monica Cardoso Infante da Rocha <monicarocha@bb.com.br>

Seg, 04/05/2020 15:15

Para: Duque de Caxias - 04 V. Cível <dcx04vciv@tjrj.jus.br>

Duque de Caxias, 04 de Maio de 2020 AOF 2020/000136763

Ao Meritíssimo Juiz de Direito Claudio Augusto Annuza Ferreira Comarca de Duque de Caxias Cartório da 4º Vara <u>Cível</u>

REF.: OFÍCIO 33/2020/OF

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021

Em atenção ao seu Ofício 33/2020/OF, informamos que não foi possível realizar o cumprimento deste , uma vez que a conta judicial 0400001602208 encontra-se à disposição do juízo da 5º Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias. Dessa forma, informamos que qualquer solicitação de transferência neste processo, deverá ser solicitado pela 5º Vara Cível.

Desde já colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Monica C Infante da Rocha Plataforma de Suporte Operacional PSO Duque de Caxias RJ - 7814 Banco do Brasil S.A. Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Duque de Caxías Cartório da 4ª Vara Civel

108/8

Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

FIs:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que, apesar de inúmeras tentativas, via e-mail e telefone, não foi possível localizar o Administrador Judicial Sebastião Carlos Tito Donato.

Duque de Caxias, 19/05/2021.

Rebecca Mendonça de Jesus Lima - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33345

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Duque de Caxias Cartório da 4ª Vara Cível Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

> Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Gabriel Almeida Matos de Carvalho

> > Em 19/05/2021

Despacho

Diante da certidão de fl. 1.088, diga o Ministério Público sobre a possível destituição do Administrador Judicial.

Duque de Caxias, 19/05/2021.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Código de Autenticação: 4ID7 2//91 PZ3C.HYY2 Este código pode ser verificado em, <u>www.tirj.ius.br--- Serviços -- Validação de documentos</u>



ao MP. 25/03/21 231819-6

MINISTERIO PUBLICO - P.1
Recebido em CMOS / 21
Vista e 2 - Prom. de Justica
Civel en 10 / C6 / 24
Ruis 4 - Mar. 3189

Processo nº. 0000176-87.1995.8.19.0021

4ª Vara Cível – Duque de Caxias

Massa Falida: Kauri Quimica Final Ltda.

MM. Juízo:

Da análise dos autos se extrai que a nomeação do Administrador Judicial no presente feito encontra-se balizada na complexidade e na necessidade de expertise jurídica e em finanças.

O Administrador Judicial, como se sabe, é um auxiliar do Juízo da recuperação, uma pessoa de confiança do magistrado, que o ajudará na condução do processo.

A confiança no trabalho do AJ é fundamental nessa relação, como ressalta a doutrina e a jurisprudência sobre o tema. Confiram-se as palavras de Fabio Ulhôa Coelho: "O administrador judicial é escolhido pelo juiz e será sempre uma pessoa de sua confiança com a incumbência de o auxiliar na administração da massa falida" (Comentários à Lei de Falências, 11ª edição, RT, página 102).

Havendo quebra dessa confiança, outra solução não é possível que não o afastamento do AJ. Nesse sentido, vale conferir alguns julgados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADMINISTRADOR JUDICIAL. DESTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 30 DA LEI 11.101/2005. 3. O ponto primordial para escolha do administrador judicial pelo Magistrado é que aquele goze da confiança deste, portanto, havendo a quebra da confiança a consequência desta é o afastamento do administrador das funções para a qual foi nomeado. TJRS, AI 70045459880, Quinta Câmara Cível, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 14/12/2011 AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADMINISTRADOR. AUXILIAR DO JUIZ. NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO. CRITÉRIOS SUBJETIVOS DO MAGISTRADO. QUEBRA DE CONFIANÇA. DESTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO IMPROVIDO. 1. O administrador judicial figura como um dos auxiliares do juiz na condução da recuperação judicial. Desta forma, possui papel importante no processo de recuperação judicial, de modo que a falha na prestação de suas obrigações pode originar consequências, como a destituição. 2. Em sendo o administrador um dos auxiliares do Juiz, pode ser nomeado, e também destituído, mediante critérios subjetivos do magistrado. 3. Desta forma, e sabendo que o critério



para escolha e manutenção do administrador judicial é a relação de confiança entre ele e o magistrado, em havendo quebra da confiança a consequência lógica é o seu afastamento do múnus. TJPE - Al: 3728409 PE Relator: Jones Figueirêdo, Data de Julgamento: 18/06/2015, 4º Câmara Cível, Data de Publicação: 09/07/2015 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ADMINISTRADOR - AUXILIAR DO JUIZ - DESTITUIÇÃO EX OFFICIO - INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA -RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 31 da Lei de recuperação Judicial, o juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá destituir o administrador judicial, no caso de desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros. 2. O administrador é um auxiliar do Juiz, e sua destituição ou nomeação se submete à discricionariedade do magistrado. TJMG, Al 0541809-51.2015.8.13.0000, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior, Data de Julgamento: 05/07/2016).

Os processos sujeitos ao regime da L. 11.101/2005, são bastantes complexos por si só, entendendo o Ministério Público que não agrega valor uma atuação que não prime pela excelência. Não há espaço nem tempo a se perder com a atuação do AJ financeiro. Não cabe ao juízo e tampouco ao Ministério Público ficar interferindo para que o trabalho seja feito, com a qualidade que se espera. Isso só traz prejuízos à condução do processo de recuperação, aos credores e às devedoras.

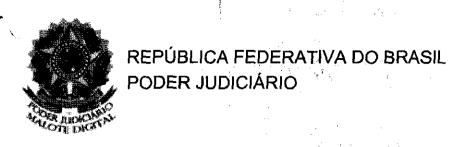
Conforme se verifica do ato ordinatório de fls. 1088, nota-se comportamento desidioso do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo ao não praticar com regularidade os atos que lhe foram atribuídos.

Assim, opina o Ministério Público pela destituição do Administrador Judicial, pugnando ainda pela nomeação de A.J da confiança do Juízo.

Duque de Caxias, 18 de junho de 2021.

Luciana Cristina Buarque de Tavares Maia Promotøra de Justica

Mat.2830



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 40220218965478

Nome original: 0003338-39.2012.4.02.5118.pdf

Data: 11/08/2021 11:28:40

Remetente:

Wagner Correa Moreira

DUQUE DE CAXIAS DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício solicitando reserva de crédito



Poder Judiciário **JUSTICA FEDERAL** Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Duque de Caxias

RUA AILTON DA COSTA, 115, 80 andar - 1a Vara - Bairro: JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO - CEP: 25071160 - Fone: 21 3218-5043 - https://www.jfrj.jus.br/ - Email: 01vfdc@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

OFÍCIO Nº 510005698320

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

Solicito. nos autos do processo nº 87.1995.8.19.0021, a realização da reserva de crédito no valor de R\$ 33.443,10 - valor consolidado em 09.11,2018., referente ao valor da CDA nº 7079700272324.5

Aproveito o ensejo para manifestar protestos de consideração e apreço.

DESTINATÁRIO: Juizo da 4º vara cível da comarca de Duque de Caxias

Documento eletrônico assinado por MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510005698320v3 e do código CRC 300b3814.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA

Data e Hora: 29/7/2021, às 16:29:12

0003338-39.2012.4.02,5118

510005698320 .V3



Poder Judiciário **JUSTICA FEDERAL** Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Duque de Caxias

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003338-39.2012.4.02.5118/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDACAO

DESPACHO/DECISÃO

Reconsidero a decisão referente ao evento 69, conforme requerido (evento 75), eis que se trata de Massa Falida.

> À Secretaria para as anotações. of the same of the

Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Civel da Comarca de Duque de Caxias (processo 50000176,87.1995.8.19.0021), solicitando a realização de penhora no rosto dos autos, com vistas à satisfação do débito em tela, devendo o oficio ser encaminhado com cópia da consulta de inscrição referente ao evento 65, OUT26 (R\$ 33.443,10 – valor consolidado em 09.11.2018.

Efetuada a reserva de crédito, cite-se, para a ciência desta execução fiscal e para interpor embargos, se quiser, após a garantia do Juízo, o administrador Judicial indicado no evento 65, OUT24.

Após, suspendo o feito por um ano ou período inferior, em havendo resposta ao oficio.

化化二氯酸苯二甲基甲基磺基

Documento eletrônico assinado por GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA, Juíza Federal na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510001886641v3 e do código CRC 7d2e91f9.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU ARRUDA

Data e Hora: 11/11/2019, às 14:34:18

0003338-39.2012.4.02.5118

510001886641 .V3



Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Consulta Inscrição

09/11/2018 20:57

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: KAURI QUIMICA FINA LTDA CNP3/CPF: 29.392,172/0001-30 Inscrição: 70 7 97 002723-24

Inscrição: 70 / 97 002223-24

Nº do Processo: 10735 222878/96-24

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: PISPA

Data da Inscrição: 17/07/1997

Valor Inscrito: R\$ 0,00 (UFIF Quant. de Débitos: 12

Quant, de Pagamentos: 0 Quant. de Devedores: 1 Quant, Parcelamentos: 0

Valor Remanescente: R\$ 54.095.681,79 (UFIR 7.828,80)

Nº Judicial: 00000201251180033384 Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 701188903906

Nº Único de Processo Judicial: 00033383920124025118 Data de Protocolo: 04/12/2012

Data de Distribuição: 09/02/1998

Órgão de Justiça: SECAO JF - DUQUE DE CAXIAS

Data Falência:

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Procuradoria de Inscrição: NOVA IGUACU Procuradoria Responsável: DUQUE DE CAXIAS

Órgão de Origem: Nº do Auto de Infração:

 $u = v_{i+1}$ Devolução/Arquivamento:

Juízo: 01ª Vara Federal de Duque de Caxias

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção: Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

AC715EF3.9ACB4799.D4FF9CE2.DB44E313

Valor Inscrito: R\$ 0,00 (UFIR 7.828,80)

Valor Consolidado: R\$ 33.443,10

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 5.941,89 Multa: R\$ 1.188,35 Juros de Mora: R\$ 20,739,01 Encargo Legal: R\$ 5.573,85 Valor Total: R\$ 33.443,10

Informações dos Devedores

Devedor 1 PGFN

Nome: KAURI QUIMICA FINA LTDA
PJ/CPF: 29.392.172/0001-30

CNPJ/CPF: 29.392.172/0003-30

Atividade/Profissão: FABR.DE OUTR.ARTEF.TEXT.PROD.NAS FIAC.E TECEL.

Endereço: QUINTINO BOCATUVA 30

Bairro: VILA PAULA

Município: DUQUE DE CAXIAS

Tipo: PRINCIPAL

CEP: 25220680

RFB

Nome: KAURI QUIMICA FINA LTDA EM LIQUIDAÇÃO

CNAE/Ocupação: 2099199 - Fabrica o de outros produtos quimicos nio específicados anteriormente

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA 30

Bairro: VILA PAULA

Município: DUQUE DE CAXIAS

Situação Cadastral: INAPTA

CEP: 25010280

UF: RI

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 24/02/1993 P. Apur. Base/Ex:

TIAM: 25/02/1993

TI Juros: 01/03/1993

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Multa Mora: 20 %

Valor Originário: CR 2,346,433,80 UFIR 201,00

Valor Remanescente: 2.346.433,80

UFIR 201,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. É Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9793180032200

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 22/03/1993

TIAM: 23/03/1993

TI Juros: 01/04/1993

CP

P. Apur. Base/Ex:

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração Muita Mora: 20 %

Valor Originário: CR 3.405.075,52 UFIR 242,00

Valor Remanescente: 3.405.075,52

Protocolada por Andrea Geraldes Cabral Walter em 13/11/2018 18:03:18 (Processo 0003338-39.2012.4.02.5118) Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANA FLAVIA DE PAULA SANTANA ATHAYDE

Documento No: 67122573-48-0-167-3-181001 - consulta à autenticidade do documento através do site http://eproc.jfrj.jus.br/ Origem: 731 - RECEITA OPSRACIONAL/SUBSTITUICAO

Forma de Constituição: TRIBUTOS FEDERAIS Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 9793180032201

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 20/04/1993

TIAM: 22/04/1993

TI Juros: 03/05/1993

P. Abur. Base/Ex: Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Aiteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Multa Mora: 20 %

Valor Originário: CR 4.534.433,47

CR

Valor Remanescente: 4.534.433,47 UFIR 257.00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO *

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9793180010500

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 20/05/1993

TIAM: 21/05/1993

TI Juros: 01/06/1993

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

00 Valor Remanescente: 6.171.442,35

Valor Originário: CR 6.171.442,35 UFIR 271,00

UFIR 271,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9793180010501 🐇

Multa Mora: 20 %

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 21/06/1993

Multa Mora: 20 %

TIAM: 22/06/1993

TI Juros: 01/07/1993

P. Apur. Base/Ex:

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Valor Originário: CR 4.975.461,40 UFIR 169,00

CR Valor Remanescente: 4.975.461,40

UFIR 169,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUIÇÃO

Forma de Constituição: 026 - DECL, DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9793180010502

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 20/07/1993

TIAM: 21/07/1993

TI Juros: 02/08/1993

P. Apur. Base/Ex:

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Valor Originário: CR 23:149.157,35 UFIR 605,00

CR Valor Remanescente: 23.149.157,35 UFIR 605.00

Origem: 731 - RECETTA OPERACIONAL/SUBSTITUICÃO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 9793180010503

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIE/PASEP

TIAM: 23/08/1993

P. Apur. Base/Ex:

Data de Vencimento: 20/08/1993

TI Juros: 01/09/1993

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nechum motivo

Nrº da Decisão:

Multa Mora: 20 %

Valor Originário: CR\$ 48.980,84 UFIR 964,00

Valor Remanescente: CR\$ 48.980,84 UFIR 964,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 20/09/1993

Número da Notificação: 9793180010504

TIAM: 21/09/1993

TI Juros: 01/10/1993

P. Apur. Base/Ex:

Nrº da Decisão:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração .

Motivo Alteração: Nenhum motivo Valor Originário: CR\$ 57.254,04 UFIR 862,00

Valor Remanescente: CR\$ 57.254,04 UFIR 862,00

Multa Mora: 20 %

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E ... TRIBUTOS FEDERAIS Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9793180010505

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 20/10/1993

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

TIAM: 21/10/1993

TI Juros: 01/11/1993

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: CR\$ 67.925,88 UFIR 748,00

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: CR\$ 67.925,88 UFIR 748,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código da Notificação: 99 - PESSOAL Número da Notificação: 9793230160300

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 22/11/1993

TIAM: 23/11/1993

TI Juros: 01/12/1993

P. Apur. Base/Ex: Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Multa Mora: 20 %

Valor Originário: CR\$ 107.697,60 UFIR 864,00

Valor Remanescente: CR\$ 107.697,60

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUICAO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. É TRIBUTOS FEDERAIS Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9793260150900

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 07/12/1993

TIAM: 08/12/1993

TI Juros: 03/01/1994

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Valor Originário: CR\$ 136.068,60 UFIR 941,00

Valor Remanescente: CR\$ 136.068,60 UFIR 941,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUIÇÃO

Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9793300031600

Multa Mora: 20 %

Data da Notificação:

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data de Vencimento: 07/01/1994 P. Apur. Base/Ex:

TI Juros: 01/02/1994

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nrº da Decisão:

Multa Mora: 20 %

Valor Originário: CR\$ 79,804,00 UFIR 400,00

TIAM: 10/01/1994

Valor Remanescente: CR\$ 79.804,00 UFIR 400,00

Origem: 731 - RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUÍCAO Forma de Constituição: 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS

Código da Notificação: 09 - PESSOAL Número da Notificação: 9794020010000

Data da Notificação:

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição	,		
17/07/1997	OCORRENCIA:	INSCRIÇÃO		
	SITUAÇÃO:	ATIVA A SER COBRADA		
13/08/1997	OCORRENCIA:	PRIMEIRA COBRANCA		
	SITUAÇÃO:	ATIVA EM COBRANCA		
29/09/1997	OCORRENCIA:	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA		
	SITUACAO:	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO		
07/10/1997	OCORRENCIA:	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO		
	SITUAÇÃO:	ATIVA AJUIZADA	18 At 1	
		SETOR SETDAU E42029/1997		
08/11/1997	OCORRENCIA:	SEGUNDA COBRANCA	•	
	SITUAÇÃO:	ACIAN AVITA		
10/08/2001	OCORRENCIA:	INCLUSAO DE PROCESSO JUDICIAL		
		N. EXECUCAO - 7004 01 904021-14		
	SITUAÇÃO:	SEM ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO	· '	
30/06/2009	OCORRENCIA:	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL		
		ATUAL - DUQUE DE CAXIAS ANT - NOVA IGUACU	$r_{ij} = s$	
		MOTIVO - INTERESSE DA PROCURADORIA		
05/05/2013	OCORRENCIA:	INCLUSAO NUMERO DE AGRUPAMENTO	i .	
		·		

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJFRJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0000176-87.1995.8.19.0021

1995.021.265810-8

TJ/RJ - 13/11/2018 08:28:28 - Primeira instância - Distribuído em 25/09/1995

Comarca de Duque 4ª Vara Cível

de Caxias

Cartório da 4ª Vara Cível

Endereço:

Rua General Dionizio : 764 - Sala 204 personal

Bairro:

25 de Agosto

Cidade:

Duque de Caxias

Assunto:

Requerimento de Falência 👵

Classe:

Falência de Empresários, Socied. Empresárias,

Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento

Aviso ao advogado: AG. CLS

Massa Falida

KAURI QUIMICA FINA LTDA

Administrador

SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO ::-

Judicial

Listar alterações / exclusões de personagens

Advogado(s):

RJ015018 - EDUARDO ANTÔNIO KALÁCHE

\$ 585

RJ018777 *- LUIZ SERGIO CHAME

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz 💎 💝 🦠

Data da conclusão: 08/11/2018

Juiz:

DANIELE LIMA PIRES BARBOSA

Processo(s) Apensado(s):

0000178-57.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8B)

0000180-27.1995.8.19.0021

(1995.021.265812-1)

0004368-29.1996.8.19.0021

(1996.512.002543-6) 0003822-37.1997.8.19.0021 (1997.512.001908-5) 0003994-76.1997.8.19.0021 (1997.512.002087-3) 0005248-50.1998.8.19.0021 (1998.512.005744-8) 0012194-04.1999.8.19.0021 (1999.512.002844-5) 0016452-23.2000.8.19.0021 (2000.021.016248-0) 0016183-47.2001.8.19.0021 (2001.021.016339-4) 0016187-84.2001.8.19.0021 (2001.021.016343-6) 0016270-03,2001.8.19.0021 (2001.021.016425-8) <u>0016272-70.2001.8.19.0021</u> (2001.021.016427-1) 0016273-55.2001.8.19.0021 (2001.021.016428-3) 0016275-25.2001.8.19.0021 (2001.021.016430-1) <u>0016276-10.2001,8.19.0021</u> (2001.021.016431-3) 0016277-92.2001.8.19.0021 (2001.021.016432-5) 0016489-16,2001,8,19,0021 (2001.021.016640-1) 0017081-60.2001.8.19.0021 (2001.021,017226-7)

: '

Carta Precatória:

0214315-32,2009.8.19.0001 (2009.001.214916-7)

Processo(s) no Tribunal de Justiça:

Não há.

ousuga.

Localização na serventia:

Conclusão Minutada

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4º Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo: 0000176-87.1995.8.19.0021 (1995.021.265810-8)

FIS. 1/00

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: KAURI QUIMICA FINA LTDA Administrador Judicial: SEBASTIÃO CARLOS TITO DONATO

> Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Gabriel Almeida Matos de Carvalho

> > Em 23/11/2021

Decisão

- 1. Proceda-se à adequada numeração das peças contidas nos autos, visto que há documentos ainda não numerados.
- 2. Anote-se a reserva de crédito de fls. 1083 e informe-se ao Juízo da 1ª Vara Federal de Duque de Caxias.
- 3. A análise dos autos evidencia que atua como síndico neste processo o Dr. Sebastião Carlos Donato, profissional este que exercitou a atividade de administração judicial em diversos outros processos falimentares ou recuperacionais em curso nesta 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

A última manifestação do síndico remonta ao mês de março de 2019, sendo certo que a serventia tentou localizá-lo, sem êxito, em maio de 20121 (fl. 1088).

Às fls. 1090/1091, consta promoção ministerial pugnando pela destituição do síndico.

Nos autos de nº 0017326-08.2000.8.19.0021, 0010496-02.1995.8.19.0021, 0010055-84.1996.8.19.0021 e 0006736-45.1995.8.19.0021, foram proferidas decisões que destituíram o profissional supracitado, que deixou de intervir nos feitos durante diversos anos. Frise-se que, nos aludidos processos, o cartório efetivou tentativas de contactar o síndico, sem êxito. Demais disso, nos autos nº 0010055-84.1996.8.19.0021, houve determinação judicial para que se expedisse ofício à Corregedoria Geral da Justiça, ante a falta de prestação de contas por parte do síndico.

Referido panorama, além de configurar a atuação desidiosa do síndico naqueles feitos, espraia-se para os demais processos em que o aludido profissional vinha atuando, precisamente porque não mais subsiste a necessária confiança que nele deve ser depositada pelo Juízo.

Não se pode olvidar, ainda, que o presente procedimento falimentar tramita desde o ano de 1995, em manifesta contradição com o princípio da duração razoável do processo (art. 5°, LXXVIII, da



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

CRFB/1988).

Por todo o exposto, destituo o Dr. SEBASTIÃO CARLOS DONATO e NOMEIO como síndica a sociedade de advogados CARLOS MAGNO E MEDEIROS, telefones (21) 2533-0617, 3325-1797 e 2431-3091, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, no prazo de quinze dias.

Aceito o encargo, e assinado o respectivo termo de compromisso, deverá o síndico manifestar-se sobre estado do processo, notadamente sobre fls. 1078/1079.

P.I.

Duque de Caxias, 24/11/2021.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Gabriel Almeida Matos de Carvalho Em ___/__/____

Código de Autenticação: **487Z.F2AN.ACC3.2Z73**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

